



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA EXECUTIVA**

Senhor Licitante,

Para registro no Processo Administrativo desta Licitação, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital abaixo, remetendo-o à DCOM/MI, por meio do fax 0XX(61)3414-5385.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, será divulgada no site www.comprasnet.gov.br.

Brasília – DF, 07 de novembro de 2012.

Geraldo Antônio de Oliveira

Pregoeiro

Portaria nº 382, de 04 de outubro de 2012

**RECIBO DE RETIRADA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2012
PROCESSO Nº 59000.000908/2012-16**

Razão Social:	
CNPJ/MF:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	
Fax:	
E-mail para contato:	
Nome do Representante para contato:	

Assinale com “X”, na quadrícula abaixo, o site pelo qual recebeu cópia do instrumento convocatório acima identificado.

www.comprasnet.gov.br

Ministério da Integração Nacional, SGAN 906, Módulo “F”, Bloco “A”, Sala 19,
Brasília – DF.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 30/2012

A **UNIÃO**, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL e de seu Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 382/2012, de 05 de outubro 2012, publicada no Diário Oficial do dia 08 de outubro de 2012, torna público que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, pelo **Sistema de Registro de Preço**, do tipo **Menor Preço por Item**, do objeto abaixo indicado, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, que será regido pela Lei Complementar n.º 123/2006, Lei n.º 10.520/2002, pelo Decreto n.º 3.784/2001, Decreto n.º 3.931, de 19/9/2001, Decreto n.º 4.342, de 23/8/2002, Decreto n.º 5.450/2005 Decreto n.º 6.204/2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, em conformidade com o que consta do **Processo n.º 59000.000908/2012-16**.

A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços no endereço eletrônico, data e horário seguinte:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
REGISTRO DA PROPOSTA A PARTIR DE: 08/11/2012.
ABERTURA DA SEÇÃO: 21/11/2012.
HORÁRIO: 09 horas - Horário de Brasília.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, mantida a mesma hora e endereço eletrônico, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a aquisição de material de expediente, mediante Registro de Preços, conforme relacionados no anexo I deste Edital, para recomposição de estoque, objetivando atender a futuras necessidades do Ministério da Integração Nacional – MI.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site www.comprasnet.gov.br;

2.2. Poderão participar, ainda, os interessados que se enquadram como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos de Lei Complementar n.º 123/2006 e do Decreto n.º 6.204/2007.

2.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem:

2.3.1. Sob processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata ou insolvência, concurso de credores;

- 2.3.2. Em dissolução ou em liquidação;
- 2.3.3. Suspensas do direito de licitar e contratar com o MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL;
- 2.3.4. Impedidas de licitar e de contratar com a União;
- 2.3.5. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 2.3.6. Reunidas em consórcio qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.3.7. Estrangeiras que não funcionem no País;

3. DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O Registro de Preços será formalizado por meio de **Ata de Registro de Preços**, na forma da minuta constante do Anexo “III” e nas condições previstas neste Edital.
- 3.2. Serão celebradas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para cobertura do(s) item(ns) constante(s) do Anexo “I” deste Edital.
- 3.3. As Atas de Registro de Preços resultantes deste certame terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. A licitante deverá credenciar-se previamente perante o provedor do sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br. O credenciamento da licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no SICAF:
- 4.2. O cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizadas nas Unidades da Federação.
- 4.3. O credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- 4.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 4.5. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública, considerando que o credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

5. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á, **exclusivamente por meio eletrônico**, por meio da digitação de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços que ocorrerá até a abertura da sessão do Pregão no dia **21/11/2012 às 9:00 horas - (horário de Brasília)**.
- 5.2. A proposta de preços, contendo as especificações detalhadas do produto ofertado, deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.4. As licitantes deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.4.1. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.4.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento da licitante na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará a licitante às sanções previstas no item 32 deste Edital.

6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. As Propostas de Preços deverão ser enviadas por meio do sistema eletrônico no dia e hora determinados no preâmbulo deste Edital, contendo:

6.1.1. Prazo de validade da proposta, **não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

6.1.2. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título, declarando, ainda, que as cotações estão estritamente de acordo com as especificações do Anexo I;

6.1.3. Descrição clara e completa do objeto, observadas as especificações constantes do Termo de Referência – **Anexo I**, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo a licitante apresentar cotação estritamente de acordo com as especificações, sob pena de desclassificação, caso apresente cotação em desacordo, e;

6.1.4. Os preços unitários e totais devem ser expressos em R\$ (reais), **com duas casas decimais**, tanto em algarismos como por extenso.

6.1.4.1. Em caso de divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerão os unitários e, entre os expressos em algarismos e por extenso, prevalecerão os por extenso.

6.2. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

6.4. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas de anexos ou dados não exigidos neste Edital, tais como: "condições gerais", "cláusulas contratuais", etc.

6.5 Caso o prazo de validade da proposta não esteja expressamente nela indicado, fica estabelecido que este prazo será o que está estipulado neste Edital, nos termos do subitem **6.1.1**.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A partir das **9:00 horas (horário de Brasília) do dia 21/11/2012**, data e horário previstos no preâmbulo deste Edital e, em conformidade com o subitem 5.1, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 30/2012**, com a divulgação no sistema eletrônico das propostas de preços recebidas;

7.2. Caberá ao Pregoeiro o exame das propostas iniciais de preços apresentadas, com vistas a avaliar a respectiva aceitabilidade;

7.3. A licitante encarregar-se-á de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O (A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.3. Aberta a etapa competitiva, deverão ser encaminhados lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, *on-line*, do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.4. Na formulação de lances deverão ser observados os seguintes aspectos:

- a) as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação destes;
- b) a licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, e;
- c) não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.5. Durante a Sessão Pública do pregão eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.6. Após a abertura da sessão do pregão não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro(a).

8.7. A etapa de lances será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a) e o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.8. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007.

8.8.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006).

8.8.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. O disposto neste item somente se aplicará

quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 44 §§ 1º, 2º e art. 45, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006).

8.8.3. Na hipótese da ocorrência de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. (art. 45 § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006).

8.8.4. A comprovação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será por meio da apresentação do Registro de Empresas Mercantis ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, original ou cópia autenticada. (art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006).

9. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

9.1. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.2. No caso de desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.3. O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor.

10.4. A proposta ajustada ao lance final deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico com a inclusão de “anexo”. O Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação, após operacionalização pelo Pregoeiro da opção “convocar anexo”, quando o fornecedor convidado poderá encaminhar arquivo anexo, por meio do link “anexar”, disponível apenas para o fornecedor selecionado.

10.5. O prazo para envio do anexo será de no máximo 30 (trinta) minutos, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) minutos, caso seja expressamente solicitado pela licitante por meio eletrônico (licitacao@integracao.gov.br), e a solicitação se dê dentro dos primeiros 30 (trinta) minutos e os motivos alegados sejam aceitos pelo Pregoeiro. Findo o prazo, a função de enviar anexo do fornecedor selecionado desaparecerá, após operacionalização pelo Pregoeiro da opção “encerrar convocação” e da opção de “recusar proposta”.

10.5.1 Nesse caso, será convocada a próxima licitante, na ordem de classificação, para envio da proposta, no prazo estipulado no item 10.5.

11. DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. O critério de julgamento no presente certame será o de **menor preço total por item**, conforme disposto no **Anexo II** – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Comercial.

11.2. Encerrada a etapa de lances e ordenadas as ofertas, pelo critério de **menor preço total por item**, o Pregoeiro examinará, imediatamente, a aceitabilidade, quanto ao objeto e ao valor

apresentado pela(s) primeira(s) classificada(s), decidindo motivadamente a respeito e verificará a habilitação da licitante conforme disposições deste Edital.

11.3. Serão desclassificadas as propostas das licitantes que estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos neste Instrumento Convocatório e seus anexos, que deixem de atender às exigências nele contidas, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignem preços excessivos ou manifestamente **inexequíveis**, preços global ou unitário **simbólicos**, **irrisórios** ou de **valor zero**, e ainda, as que apresentem irregularidades insanáveis.

11.4. Na hipótese de a proposta ou o lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço total por item, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Nesta hipótese, o Pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante para obter preço melhor.

12. DAS AMOSTRAS DOS MATERIAIS

12.1. O(s) licitante(s) detentor(es) da(s) menor(es) oferta(s) deverá(ão) apresentar amostra, com vistas à análise e aprovação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação de envio de amostras, no Almoxarifado Central do Ministério da Integração Nacional, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “E”, Subsolo, Garagem, Brasília – DF, no horário de 8:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00hs, de segunda a sexta feira, sob pena de desclassificação.

12.2. As amostras dos materiais deverão ser apresentadas lacradas em seus invólucros originais, com etiqueta de identificação contendo:

- **Nº da Licitação, Item Cotado e Data de Entrega.**
- **Descrição do Item, Nome de Fornecedor, Representante e Telefone.**

12.3. A qualidade constituirá em fatores preponderantes na avaliação final dos materiais.

12.4. As empresas licitantes que tiverem as amostras de materiais reprovadas pelo Ministério da Integração Nacional serão desclassificadas, devendo ser convocadas para apresentação de amostras, as empresas classificadas em segundo lugar e assim sucessivamente.

12.5. As amostras entregues e aprovadas, ficarão sob a guarda do **SERVIÇO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO – SEPA/COAM/CGSL**, para aferições com os produtos recebidos, não sendo devolvidas aos fornecedores.

13. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS

13.1. Os materiais deverão ser entregues, devidamente embalados, no Almoxarifado Central do Ministério da Integração Nacional, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “E”, Subsolo, Garagem, Brasília – DF, no horário de 8:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00hs, de segunda a sexta feira.

13.2. O prazo de entrega dos materiais deverá ser de no máximo 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

13.3. A empresa **CONTRATADA** deverá entregar os materiais em suas embalagens originais, contendo as indicações de marca, modelo, fabricante e procedência.

13.4. A Nota Fiscal/Fatura apresentada pela empresa **CONTRATADA** deverá necessariamente, conter a descrição completa dos materiais entregues, que terão que ser compatíveis com as descrições constantes do Anexo I do Termo de Referência.

13.5. A margem aceitável de materiais com defeito será de no máximo 5% (cinco por cento) do total de cada item, os quais deverão ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da notificação por parte do Ministério da Integração Nacional.

13.6. Acima desse limite, o fornecedor fica obrigado a substituir todos os materiais que ainda restarem dos itens entregues, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no Edital.

14. DO RECEBIMENTO DO MATERIAL PELA CONTRATANTE

14.1. O(s) material(is) entregues no Almoarifado Central do Ministério da Integração Nacional será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas no Anexo I deste Edital, bem como, das amostras aprovadas;

b) Definitivamente, após análise dos materiais entregues, com a conferência de suas características, integridade física e verificação de qualidade e quantidade.

14.2. A entrega dos materiais pela empresa **CONTRATADA**, não implica em sua aceitação definitiva, que somente se caracterizará pelo ateste da Nota Fiscal/Fatura.

14.3. Se o(s) material(is) entregue(s) estiver(em) em desacordo com as especificações do Termo de Referência – Anexo I e deste Edital, os mesmos serão devolvidos a empresa **CONTRATADA**, sendo esta, responsável pela retirada dos mesmos das dependências do Ministério da Integração Nacional, às suas expensas, para fins de substituição ou no caso de ocorrência de cancelamento da Nota de Empenho, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, sujeitando-se ainda a **CONTRATADA** às sanções previstas neste Edital.

15. DA GARANTIA DOS MATERIAIS

15.1. O prazo de garantia contra qualquer defeito de fabricação ou funcionamento não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento e ateste da Nota Fiscal.

15.2. O prazo de garantia a ser fornecido deverá ser informado na proposta de preços.

15.3. Durante o prazo de garantia dos materiais, o fornecedor fica obrigado a substituir as unidades que apresentarem defeitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da notificação por parte do Ministério da Integração Nacional.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá possuir registro cadastral atualizado no SICAF, que será confirmado por meio de consulta “on-line”, durante a sessão.

16.2. O interessado não cadastrado no SICAF deverá providenciar previamente à licitação seu cadastramento nas unidades referidas no subitem 4.2 deste Edital. Tais unidades indicarão toda a documentação necessária ao cadastramento, de acordo com a legislação pertinente.

16.3. A habilitação das licitantes será confirmada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio da documentação complementar especificada abaixo:

16.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

16.3.2. Um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, distintos, expedidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, que comprove(m) ter a proponente fornecido ou

estar fornecendo materiais semelhantes aos descritos no **Anexo I** deste Edital, do(s) qual(is) constem razão social do declarante, endereço, telefone, nome e respectivo cargo.

16.3.3. Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do art. 32 da Lei n.º 8.666/93, nos termos do modelo constante do Anexo VII deste Edital.

16.3.4. Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, conforme modelo constante do Anexo IV.

16.3.5. Declaração de elaboração independente de proposta (Anexo VI deste Edital).

16.3.6. As empresas que apresentarem na “declaração de situação” extraída do SICAF resultado igual ou menor do que 1 (um inteiro) em qualquer dos índices: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) deverão comprovar que possuem Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total do objeto proposto.

16.4. No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, que não possua registro de Balanço Patrimonial no SICAF sua boa situação financeira deverá ser comprovada mediante apresentação de balancetes de constituição do mês anterior ao da data fixada para a realização do certame ou na forma do subitem **16.3.6.**

17. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços com o fornecedor primeiro classificado para cada item licitado, e se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, em número necessário para completar o quantitativo total estimado neste Edital, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

17.2. O MI convocará formalmente o fornecedor, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local, data e hora, para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

17.3. O prazo previsto no subitem 13.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado por um dos fornecedores convocados, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MI.

17.4. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, o MI registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

17.5. O MI não é obrigado a adquirir o material registrado com o(s) fornecedor(es) registrado(s) na Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para a contratação, observado o disposto no subitem 17.6 deste Edital.

17.6. É assegurada ao(s) fornecedor(es) constante(s) da Ata de Registro de Preços a preferência da execução, quando, na hipótese de que trata o subitem anterior, do processo específico para a aquisição, resultar preço igual ou superior ao registrado.

17.7. O licitante vencedor deverá encaminhar responsável, devidamente autorizado por meio de procuração, para efetivar a assinatura da Ata de Registro de Preços na sede do Ministério da Integração Nacional, em Brasília, no endereço constante do preâmbulo deste, sem nenhum ônus ao MI e dentro do prazo estabelecido neste Edital.

18- DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.931/01, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que

devidamente comprovada a vantagem e em conformidade com o disposto no art. 8º, § 3º, do Decreto nº 4.342/02.

19- DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

19.1. Durante a vigência da Ata, o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses previstas no art. 12 do Decreto nº 3.931/01.

19.2. Comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 12 do Decreto nº 3.931/01, não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo MI para alteração do preço da Ata.

20 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações assumidas por conta da licitação que deu origem ao assentamento da Ata de Registro de Preços;
- b) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- c) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

20.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela previstas.

20.2.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 32 deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

20.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital e na Ata, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

20.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

21 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS

21.1. O MI poderá adquirir quantitativos superiores àqueles registrados para cada item licitado, limitado a, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) do valor global estimado.

21.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, o fornecimento se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de contratação registrados na Ata.

21.3. A supressão de quantitativos registrados na Ata, ainda não contemplados por pedidos de compra, poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º do Decreto nº 3.931/01.

22. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

22.1. A proposta de preços ajustada ao lance final ou ao valor negociado juntamente com os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de anexos, deverão ser apresentados por meio de Fax: (0xx61) 3414-5385, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contado do encerramento da Sessão Pública e no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** remetidos os documentos originais ao Ministério da Integração Nacional, SGAN 906, Módulo F, Bloco A, Sala 19, Asa Norte, em Brasília – DF, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL-MI
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2012
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ/MF:**

22.2. A Proposta de Preços pós lances, além do conteúdo estabelecido nos itens 5, 6 e subitens deste Edital, deverá:

- a) ser apresentada em uma 1 (via), datilografada ou impressa por processo eletrônico de digitação, em papel timbrado da licitante, de forma clara e legível, redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas ou entrelinhas;
- b) constar nome do proponente, identificação individual ou social, em papel timbrado ou carimbado, com o número do CNPJ/MF e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
- c) ter a última página assinada e ser rubricada as demais pelo representante legal da proponente;
- d) conter o valor (numérico e por extenso) dos preços unitário e total por item, em moeda nacional corrente, com aproximação de até duas casas decimais, englobando todas as despesas, tais como custos, seguro, frete e demais encargos, indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto da licitação;
- e) conter especificação clara e completa do objeto, observadas as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza a julgamento diverso do estabelecido na fase de lances e/ou negociação posterior, se houver;
- f) constar da proposta a validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;
- g) indicar o nome do banco, conta corrente, agência e endereço completo e atualizado da empresa, referentes aos locais nos quais deseja receber o pagamento, caso seja vencedora, e;
- h) conter declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

22.3. Os documentos exigidos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

22.4. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “comprovantes de solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

22.5. A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

b) referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à empresa matriz, ou seja, os documentos apresentados deverão referir-se a um mesmo CNPJ/MF, o qual corresponderá àquele constante da proposta, à exceção dos documentos que só possam ser fornecidos por empresa matriz, sob pena de inabilitação ou desclassificação.

22.6. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou que os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

22.6.1. As licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, ainda que possua alguma restrição. Nessa hipótese, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

22.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo supracitado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da nota de empenho, ou revogar a licitação.

22.7. Para fins de habilitação, a verificação pelo Ministério da Integração Nacional nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá à segunda.

23. DOS RECURSOS

23.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer no prazo de 30(trinta) minutos e quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

23.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput do Art. 26 do Decreto nº 5.450/2005, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

23.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

23.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Compras – DCOM, da Coordenação de Administração de Material – COAM, SGAN 906, Módulo F, Bloco A, Sala 19, Asa Norte, em Brasília – DF, no horário de 09h00 às 11h00 e de 14h00 às 17h30.

24. DA DISPENSA DO TERMO DE CONTRATO

24.1. Está dispensada a formalização de Termo de Contrato junto ao licitante vencedor, o qual será substituído pela Nota de Empenho vinculada à despesa referente ao fornecimento do objeto deste Pregão, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666/93, e pelo Termo Substitutivo de Contrato (Anexo “V”), que inclui, na Nota de Empenho, as cláusulas essenciais para a contratação, conforme dita o art. 55 da Lei nº 8.666/93.

24.2. A dispensa da formalização do Termo de Contrato não exime o licitante vencedor do cumprimento de suas obrigações legais, bem como as consubstanciadas nos demais itens deste Pregão.

25 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

25.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Pregão Eletrônico, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da União.

26. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

26.1. A adjudicação do objeto desta licitação será realizada pelo Pregoeiro, nos termos do artigo 11, inciso IX, do Decreto 5.450/2005, quando não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será realizada na forma estabelecida no art. 8º, inciso V, Decreto nº 5.450/2005, pela autoridade competente do Ministério da Integração Nacional;

26.2. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente, para homologação;

26.3. Após a homologação do Pregão, a proponente vencedora será convocada, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, retirar a nota de empenho.

26.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o transcurso do prazo inicial e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MI.

26.5. É facultado ao MI, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 26.3. não apresentar situação regular no ato da retirada da Nota de Empenho ou, ainda, recusar-se a firmá-lo injustificadamente, convocar as Licitantes remanescentes na ordem de classificação, **observado o disposto no item 10.5.1, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.**

27. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

27.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três dias) úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço licitacao@integracao.gov.br.

27.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico (Art. 18 Decreto nº 5.450/2005), por meio eletrônico, via internet, no endereço licitacao@integracao.gov.br.

27.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a partir de seu recebimento.

27.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, salvo se a modificação não afetar a formulação das propostas.

27.5. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio do Comprasnet, em campo próprio definido pelo sistema.

27.6. Não será aceito nenhum pedido de esclarecimento ou impugnação fora do prazo.

28. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA E DA CONTRATADA

28.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

29. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

29.1. A fiscalização e acompanhamento da entrega dos(s) material(is) serão de responsabilidade do **SERVIÇO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO – SEPA/COAM/CGSL**, que deverá ainda, atestar os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta entrega dos mesmos.

29.2. Caberá ainda, ao **SERVIÇO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO**, receber e conferir a qualidade, especificações, quantidade, prazo de garantia e integridade dos materiais, para posterior ateste das Notas Fiscais/Fatura.

29.3. A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades.

30 - DO PREÇO

30.1. O objeto do presente Edital será contratado pelo preço ofertado na proposta do licitante vencedor, que será fixo e irrevogável.

30.2. Os preços ajustados já levam em conta **todas e quaisquer despesas incidentes no fornecimento e entrega do material no endereço constante do item 6 do Termo de Referência**, tais como serviços de frete, tributos, transporte, entre outros, não se admitindo posterior inclusão.

31. DO PAGAMENTO

31.1. O pagamento dos materiais de expediente será efetuado pela **CONTRATANTE**, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, em duas vias devidamente atestadas pelo setor competente deste Ministério.

31.2. O pagamento será efetuado em moeda nacional, pela **CONTRATANTE**, por meio de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela área interessada.

31.2.1. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da contratada.

31.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeçam liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

31.4. Caso a licitante vencedora seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **SIMPLES** deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

31.5. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

31.6. Os Pagamentos efetuados não isentarão a **CONTRATADA** das obrigações e responsabilidades.

31.7. A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multa ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos pactuados em contrato;

31.8. Nos casos eventuais de atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido

pela Contratante, entre a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos Moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

I = índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$\frac{I = (TX)}{365} \quad \frac{I = (6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

31.9. A **CONTRATANTE** poderá eximir-se do pagamento dos encargos acima referidos mediante a apresentação prévia de expressa justificativa sobre as razões do atraso de pagamento, obrigando-se a licitante vencedora a manifestar-se, também por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação, sob pena de considerar-se aceitação das justificativas apresentadas.

31.10. A **CONTRATANTE** estará eximida de cumprir os itens relativos à compensações financeiras nos casos em que a licitante vencedora houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

31.11. A liberação do pagamento ficará condicionada à consulta prévia ao Cadastro de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais - CADIN e ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, para verificação da situação da licitante vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo.

31.12. Os tributos, contribuições fiscais e parafiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos materiais são de responsabilidade da **CONTRATADA**, podendo a **CONTRATANTE** exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade;

32- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

32.1. O proponente que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme preceitua o artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005.

32.2. Na hipótese de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela adjudicatária, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

I - Advertência, por escrito;

II – Multa;

a) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, pela recusa em retirá-la, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Edital;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, pelo prazo de 20 (vinte) dias;

c) multa de mora no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a não aceitação do material;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações com a Administração e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, conforme previsto no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

33.3. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação em favor do Ministério da Integração Nacional, em conta bancária a ser por ele indicada, ficando a licitante vencedora obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

33.4. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 dias após a data da notificação e, após este prazo o débito poderá ser cobrado judicialmente.

33.5. No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente, o Ministério da Integração Nacional poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

33.6. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

33.7. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Ministério da Integração Nacional, decorrentes das infrações cometidas.

34. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

34.1. É facultado ao Pregoeiro(a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

34.2. O(A) Pregoeiro(a), ou Autoridade Superior, poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objetos desta licitação;

34.3. Fica assegurado à autoridade competente do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL o direito de revogar a licitação por razões decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, de interesse público, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

34.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

34.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

34.6. Todos os horários estabelecidos no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

34.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo os prazos somente em dias de expediente normal.

34.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, da finalidade e da segurança da contratação.

34.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

34.10. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Comercial;

Anexo III - Ata de Registro de Preço;

Anexo IV – Modelo de Declaração (Lei 9.854/99);

Anexo V – Modelo de Substitutivo de Contrato

Anexo VI - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta; e

Anexo VII – Modelo de Declaração (IN nº 05/MARE);

34.11. Para as demais condições de fornecimento, deverão ser observadas as disposições constantes dos Anexos I a VII deste Edital.

34.12. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico.

34.13. O presente Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos, integralmente na Divisão de Compras do Ministério da Integração Nacional, Edifício Apex Brasil, Setor Bancário Norte, Qd. 02, Lt. 11, Sala 338, Brasília-DF, ou no site www.comprasnet.gov.br.

34.14. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília – DF, 07 de novembro de 2012.

Geraldo Antônio de Oliveira
Pregoeiro
Portaria nº 382, de 05 de outubro de 2012



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE SUPORTE LOGÍSTICO
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL
SERVIÇO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO**

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO.

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de material de expediente, mediante Registro de Preços, conforme relacionados no anexo I deste Termo de Referência, para recomposição de estoque, objetivando atender a futuras necessidades do Ministério da Integração Nacional – MI.

1.2. Fazem parte da presente especificação, no que forem aplicáveis, as normas do fabricante, bem como as normas pertinentes à ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e, ainda, ao INMETRO.

2 – DA JUSTIFICATIVA.

2.1. A aquisição destes materiais tem por objetivo o atendimento as demandas encaminhadas pelas unidades administrativas do Ministério da Integração, e se justifica em razão das atividades institucionais executadas por estas unidades, e ainda, em vista do quantitativo destes materiais em estoque no almoxarifado central.

2.2. Considerando que os materiais objeto deste Termo de Referência constituem-se em frequentes aquisições, não sendo possível definir previamente a quantidade a ser demandada, será adotado o Sistema de Registro de Preços, conforme preceituam o art. 2º e incisos do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

2.3. O sistema de Registro de Preços não obriga o Ministério da Integração Nacional a firmar as contratações que dele poderão advir, permitindo ainda que sejam realizadas contratações parceladas até o quantitativo total previsto na Ata de Registro de Preços de acordo com as necessidades levantadas.

2.4. A contratação parcelada é vantajosa para o Ministério da Integração Nacional, considerando que o espaço físico disponível para o armazenamento de materiais é reduzido, e que com o planejamento das aquisições de acordo com a rotatividade dos estoques, evita-se que haja a deterioração destes por má condição de armazenagem.

3 – DA DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E QUANTITATIVOS.

3.1. A descrição e os quantitativos dos materiais a serem adquiridos constam do anexo I deste Termo de Referência.

4 – DAS AMOSTRAS DE MATERIAIS.

4.1. O(s) licitante(s) detentor(es) da(s) menor(es) oferta(s) deverá(ão) apresentar amostra, com vistas à análise e aprovação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a solicitação de envio de amostras, encaminhada pela Comissão de Licitação, sob pena de desclassificação.

4.2. As amostras dos materiais deverão ser apresentadas lacradas em seus invólucros originais, com etiqueta de identificação contendo:

- **Nº da Licitação, Item Cotado e Data de Entrega.**
- **Descrição do Item, Nome de Fornecedor, Representante e Telefone.**

4.3. A qualidade constituirá em fatores preponderantes na avaliação final dos materiais.

4.4. As empresas licitantes que tiverem as amostras de materiais reprovadas pelo Ministério da Integração Nacional serão desclassificadas, devendo ser convocadas para apresentação de amostras, as empresas classificadas em segundo lugar e assim sucessivamente.

4.5. As amostras entregues e aprovadas, ficarão sob a guarda do **SERVIÇO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO – SEPA/COAM/CGSL**, para aferições com os produtos recebidos, não sendo devolvidas aos fornecedores.

5 – DA PROPOSTA.

5.1. A proposta, que compreende a descrição do material ofertado, preço unitário, preço total e validade, deverão ser compatíveis com o Termo de Referência e seus anexos bem como atender a seguinte exigência:

- a) Conter as especificações do material de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do produto ofertado, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material.
- b) No preço ofertado deverão estar incluídos ainda, todos os custos diretos e indiretos, inclusive, frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento e entrega do material.

6 – DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS.

6.1. Os materiais deverão ser entregues, devidamente embalados, no Almojarifado Central do Ministério da Integração Nacional, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “E”, Subsolo, Garagem, Brasília – DF, no horário de 8:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00hs, de segunda a sexta feira.

6.2. O prazo de entrega dos materiais deverá ser de no máximo 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

6.3. A empresa **CONTRATADA** deverá entregar os materiais em suas embalagens originais, contendo as indicações de marca, modelo, fabricante e procedência.

6.4. A Nota Fiscal/Fatura apresentada pela empresa **CONTRATADA** deverá necessariamente, conter a descrição completa dos materiais entregues, que terão que ser compatíveis com as descrições constantes do anexo I deste Termo de Referência.

6.5. A margem aceitável de materiais com defeito será de no máximo 5% (cinco por cento) do total de cada item, os quais deverão ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da notificação por parte do Ministério da Integração Nacional.

6.6 Acima desse limite, o fornecedor fica obrigado a substituir todos os materiais que ainda restarem dos itens entregues, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no Edital.

7 – DO RECEBIMENTO DO MATERIAL PELA CONTRATANTE.

7.1 O(s) material(is) entregues no Almoxarifado Central do Ministério da Integração Nacional será recebido da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas neste Termo de Referência, bem como, das amostras aprovadas;
- b) Definitivamente, após análise dos materiais entregues, com a conferência de suas características, integridade física e verificação de qualidade e quantidade.

7.2. A entrega dos materiais pela empresa **CONTRATADA**, não implica em sua aceitação definitiva, que somente se caracterizará pelo ateste da Nota Fiscal/Fatura.

7.3. Se o(s) material(is) entregue(s) estiver(em) em desacordo com as especificações do Termo de Referência/Edital, os mesmos serão devolvidos a empresa **CONTRATADA**, sendo esta, responsável pela retirada dos mesmos das dependências do Ministério da Integração Nacional, às suas expensas, para fins de substituição ou no caso de ocorrência de cancelamento da Nota de Empenho, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, sujeitando-se ainda a **CONTRATADA** às sanções previstas neste Termo de Referência.

8 – DA GARANTIA DOS MATERIAIS.

8.1. O prazo de garantia contra qualquer defeito de fabricação ou funcionamento não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento e ateste da Nota Fiscal.

8.2. O prazo de garantia a ser fornecido deverá ser informado na proposta de preços.

8.3. Durante o prazo de garantia dos materiais, o fornecedor fica obrigado a substituir as unidades que apresentarem defeitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da notificação por parte do Ministério da Integração Nacional.

9 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrentes da presente licitação terão vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

10 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO.

10.1. O compromisso do fornecimento somente estará caracterizado mediante a emissão de Nota de Empenho decorrente da Ata de Registro de Preços e Pregão Eletrônico relativo a este Termo de Referência.

10.2. O(s) fornecedor(es) registrado(s) fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos durante a vigência da Ata de Registro de Preços e a observar rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos neste instrumento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação.

10.3. As quantidades previstas neste termo de Referência são estimativas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se o Ministério da Integração Nacional o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se em adquirir algum dos itens especificados e licitados.

11 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

11.1. A fiscalização e acompanhamento da entrega dos(s) material(is) serão de responsabilidade do **SERVIÇO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO – SEPA/COAM/CGSL**, que deverá ainda, atestar os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta entrega dos mesmos.

11.2. Caberá ainda, ao **SERVIÇO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO**, receber e conferir a qualidade, especificações, quantidade, prazo de garantia e integridade dos materiais, para posterior ateste das Notas Fiscais/Fatura.

11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

12.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração do Ministério da Integração Nacional, em estrita observância as especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, constando detalhadamente nos materiais, as indicações de marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

12.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do uso dos materiais/produtos, o que implica no dever de substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir as suas expensas os materiais em que se verifiquem danos ou qualquer defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

12.3. Comunicar à Coordenação-Geral de Suporte Logístico do Ministério da Integração Nacional, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega dos materiais, os motivos que impeçam ou impossibilite o seu cumprimento, com a devida comprovação.

12.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

12.5. Responsabilizar-se pelas despesas referentes a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transportes, embalagens, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato.

12.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

12.7. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

13.1. Comunicar a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material, objeto deste Termo de Referência.

13.2. Efetuar o pagamento pelos materiais fornecidos até o 10º (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o respectivo aceite, pelo Serviço de Patrimônio e Almojarifado.

13.3. Rejeitar no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

13.4. Fiscalizar a entrega dos materiais objeto deste Termo de Referência, podendo sustar, recusar, ou devolver qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo de Referência.

14 – DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO A SER ADQUIRIDO.

14.1. Os objetos a serem adquiridos, enquadram-se na categoria de bem comum, nos termos do Decreto nº 3.555/2000, Lei 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005, podendo, portanto, ser adquirido através de Pregão Eletrônico.

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa vencedora, ou a infringência de preceitos legais pertinentes sem justificativa aceita pelo Ministério da Integração Nacional, resguardada os procedimentos legais, poderá acarretar as seguintes sanções:

I - Advertência, por escrito;

II - Multa;

a) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, pela recusa em retirá-la, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Edital;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, pelo prazo de 20 (vinte) dias;

c) multa de mora no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a não aceitação do material;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações com a Administração e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, conforme previsto no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16 – DO PAGAMENTO.

16.1. O pagamento será efetuado pelo Ministério da Integração Nacional em até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após ateste pelo **SERVIÇO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO – SEPA/COAM/CGSL**, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

16.2. Havendo irregularidades na entrega do(s) produto(s), decorrentes de culpa da empresa **CONTRATADA**, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

17 - DO VALOR ESTIMADO.

17.1. O valor total estimado da presente contratação deverá ser obtido mediante a realização de pesquisa de preços.

18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

18.1. As despesas decorrentes das futuras aquisições, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, na Dotação Orçamentária a ser informado pela área competente, Elemento de Despesa 33.90.30 – Material de Consumo.

Submetemos o presente Termo de Referência à Coordenação de Administração de Materiais, para se de acordo, encaminhar ao Senhor Coordenados Geral de Suporte Logístico para autorização e providências subsequentes.

Conforme Original acostado ao Processo

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
MATERIAL DE EXPEDIENTE

	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT
1	Açucareiro em aço inox, capacidade 300 gramas, com tampa e colher para açúcar.	UN	50
2	Agenda, tipo telefônica, revestimento capa papelão com revestimento em PVC, quantidade folhas 57, comprimento 250 mm, tipo encadernação com 04 argolas metálicas, largura 190 mm, características adicionais 03 índices alfabéticos de A/Z, com nome/telefone/e-mail, cor capa preta, espessura 4 mm.	UN	400
3	Álcool etílico hidratado líquido comum 92,8°, acondicionado em vasilhames plásticos de 01 litro.	LITRO	300
4	Alfinete mapa, material metal, tratamento superficial niquelado, material cabeça plástico, formato cabeça redonda, cor variada, comprimento 10 mm, caixa com 50 unidades.	CAIXA	100
5	Algodão, hidrófilo, 100% puro algodão, em rolo de 500 g.	ROLO	300
6	Almofada para carimbo, cor azul, caixa plástico tamanho médio nº 3, esponja entintada absorvente revestida de tecido.	UN	250
7	Almofada para carimbo, cor preta, caixa plástico tamanho médio nº 3, esponja entintada absorvente revestida de tecido.	UN	250
8	Apagador magnético para quadro branco, material: corpo: plástico e base em feltro, Aplicação em quadro branco.	UN	100
9	Apoiadores de pulso para mouse com especificação ergonômica que alivia a tensão dos pulsos, confeccionadas com almofada preenchida com gel acolchoador (polímero sintético), suportados com material polímero resistente e revestido com tecido de toque sedoso. Base: fabricada com polímero de poliuretano; Cobertura: tecido com toque sedoso que permite transpiração; Superfície para mouse: polímero durável micro-texturizado, que melhora a precisão no uso do mouse. Dimensões largura e comprimento e altura do apoiador de pulso: 50 mm X 175 mm X 20 mm; largura, comprimento e altura do apoiador de superfície para mouse: 210 mm X 160 mm X 4 mm.	UN	400
10	Apoiadores de pulso para teclado com especificação ergonômica que alivia a tensão dos pulsos, confeccionadas com almofada preenchida com gel Acolchoador (polímero sintético), suportados com material polímero resistente e revestido com tecido de toque sedoso. Base: fabricada com polímero de poliuretano, antideslizante; Gel: à base de poliuretano; Cobertura: tecido com toque sedoso que permite transpiração. Dimensões: 70 mm X 490 mm X 25 mm.	UN	500
11	Apontador de lápis, material metal, retangular, com um furo, sem coletor, corpo zamak inoxidável em aço.	UN	1.000
12	Avental descartável, sem manga, confeccionado em TNT nº 20 (polipropileno), aberto nas costas com tiras para amarrar na cintura e no pescoço. Gramatura 20, Cor: Branca. Pacote com 10 unidades. Tamanho "M".	PACOTE	40
13	Bandeja de aço inoxidável, forma redonda com 45 cm de diâmetro.	UN	50
14	Bloco em papel acetinado mínimo de 48 folhas, gramatura 53g/m², com as seguintes dimensões: largura 15 a 16 cm, comprimento de 20 a 22 cm, tamanho ½ de ofício.	UN	4.000
15	Bloco pautado em papel acetinado mínimo de 48 folhas, 53g/m², com as seguintes dimensões: 210 mm X 297 mm, tamanho A4.	UN	4.000
16	Blocos para recados no tamanho 76 mm X 76 mm, constituído de um papel tipo superbond offset 75g/m², recoberto com adesivo acrílico sintético, removível e reposicionável, espessura da folha 0,100 mm, cor néon. Cubo tropical com 500 folhas, embalagem SM com Hang Tab.	UN	800

17	Blocos para recado no tamanho 76 mm X 76 mm em papel tipo superbond. Gramatura 75gr/m ² , com adesivo acrílico sintético removível e reposicionável, cor néon verde , bloco com 100 folhas tipo sanfona (adesivo intercalado). Refil para o suporte Pop-up, embalagem individualmente Flow-pack, SM / Similar. Tipo post-it.	UN	2.000
18	Blocos para recados no tamanho 38 mm X 50 mm, constituído de um papel tipo superbond off-set 75g/m ² , recoberto com um adesivo acrílico sintético removível e reposicionável, espessura da folha 0,100 mm, cores néon variadas , com 100 folhas cada Embalagem SM com 04 unidades , com Hang Tab.	EMB	1.500
19	Blocos para recados no tamanho 76 mm X 102 mm, constituído de um papel tipo superbond off-set 75g/m ² , recoberto com um adesivo acrílico sintético removível e reposicionável, espessura da folha 0,100 mm, cor amarela , embalagem SM, com Hang Tab.	UN	2.000
20	Blocos para recados no tamanho 76 mm X 102 mm, constituído de um papel tipo superbond off-set 75g/m ² , recoberto com um adesivo acrílico sintético removível e reposicionável, espessura da folha 0,100 mm, cor néon laranja , embalagem SM, com Hang Tab.	UN	2.000
21	Blocos para recados no tamanho 76 mm X 102 mm, constituído de um papel tipo superbond off-set 75g/m ² , recoberto com um adesivo acrílico sintético removível e reposicionável, espessura da folha 0,100 mm, cor néon limão , embalagem SM, com Hang Tab.	UN	2.000
22	Borracha plástica, macia, apagadora de escrita, medindo 44 mm X 21 mm X 11 mm, Composição: PVC, com protetor plástico. Referência: Faber Castell, equivalente ou de melhor qualidade.	UN	1.500
23	Bule em aço para café, em material inoxidável, com capacidade para 450 ml com bico longo.	UN	50
24	Caderno, folha pautada revestimento capa dura de papel plastificado, quantidade mínima de folhas 96, gramatura 90g/m ² , medindo aproximadamente 140 mm X 202 mm, tipo papel off-set, com índice alfabético de A/Z.	UN	800
25	Caixa arquivo material papelão dobrável, cor parda, aplicação arquivamento de documentos, medindo 360 mm X 250 mm X 130 mm.	UN	15.000
26	Caixa para correspondência dupla, em acrílico, na cor fumê, com sapatas antideslizantes, medindo 0,4 X 26 X 36 cm e bordas laterais com 4,5 cm de altura Ref. Acrimet, equivalente ou de melhor qualidade.	UN	100
27	Caixa para correspondência simples, em acrílico, na cor fumê, com sapatas antideslizantes, com articulação metálica, medindo 100 x 370 x 255 mm, e bordas laterais com 4,5 cm de altura Ref. Acrimet, equivalente ou de melhor qualidade.	UN	100
28	Caneta corretiva, material plástico, ponta metálica, carga 7 ml, aplicação escrita.	UN	300
29	Caneta de ponta porosa tipo futura cor azul	UN	250
30	Caneta de ponta porosa tipo futura cor preta	UN	250
31	Caneta marcadora permanente para CD/DVD, tinta a base de álcool, cor azul , ponta 2.0 mm, com informações em português, no corpo da caneta, data de validade de no mínimo 12 meses. Ref. Faber Castell, equivalente ou de melhor qualidade.	UN	300
32	Caneta esferográfica, material poliestireno, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta azul , características adicionais corpo sextavado e orifício lateral, medindo aproximadamente 08 mm diâmetro e 14 cm de comprimento. Ref. Bic, equivalente ou de melhor qualidade.	UN	10.000
33	Caneta esferográfica, material poliestireno, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta preta , características adicionais corpo sextavado e orifício lateral, medindo aproximadamente 8 mm diâmetro e 14 cm de comprimento. Ref. Bic, equivalente ou de melhor qualidade.	UN	10.000
34	Caneta marca texto, cor verde , tinta fluorescente, corpo plástico, ponta de 4 mm, não recarregáveis.	UN	1.000
35	Caneta marca texto, cor amarela , tinta fluorescente, corpo plástico, ponta de 4 mm, não recarregáveis.	UN	2.000
36	Caneta marca texto, cor laranja , tinta fluorescente, corpo plástico, ponta de 4 mm, não recarregáveis.	UN	2.000

37	Caneta marca texto, cor azul , tinta fluorescente, corpo plástico, ponta de 4 mm, não recarregáveis.	UN	2.000
38	Capa para encadernação em PVC, gramatura de 0,30 micras, cristal, para fechamento com espiral, formato A4, medindo 210 mm X 297 mm.	UN	4.000
39	Contra capa para encadernação em PVC, gramatura de 0,30 micras, cor preta, para fechamento com espiral, formato A4, medindo 210 mm X 297 mm.	UN	4.000
40	Contra capa encadernação em PVC, gramatura de 0,30 micras, cor verde, para fechamento com espiral, no formato A4, medindo 210 mm X 297 mm.	UN	2.000
41	Capa de processo, material PVC - cloreto de polivinila, formato 490 mm X 335 mm, características adicionais transparente, com 2 bolsos internos de 12 cm.	UN	7.000
42	Capa de processo, cartolina, cor branca, capa com brasão e timbre centralizado na parte superior, perfurado com 2 furos, dimensões: 220 mm x 330 mm, folha dupla, gramatura: 300 g/m ² , brasão impresso e escrito: Serviço Público Federal.	CENTO	250
43	Cartolina com gramatura de 240g/m ² , medindo 210 X 297 mm, cor branca.	CENTO	10
44	Cartolina com gramatura de 240g/m ² , medindo 210 X 297 mm, cor verde.	CENTO	10
45	Cartolina com gramatura de 240g/m ² , medindo 210 X 297 mm, cor rosa.	CENTO	10
46	Cartolina com gramatura de 240g/m ² , medindo 210 X 297 mm, cor azul.	CENTO	10
47	Cartolina com gramatura de 240g/m ² , medindo 210 X 297 mm, cor amarela.	CENTO	10
48	Cesto para lixo em PVC, cor preta, com capacidade para 09 litros, com dimensões aproximadas de (23 x 29) cm.	UN	250
49	Cola adesiva, instantânea, em tubo, bisnaga plástica com bico aplicador, com instruções (modo de usar) de uso, composição de éster de cianoacrilato, colagem rápida, com informações em português na embalagem, CRQ e nome do químico responsável, de alta pressão, curável à temperatura ambiente e de ação instantânea. Cola em 10 segundos objetos de vidro, borracha, plástico, PVC, metal, acrílico, nylon, e louça, data de validade; bisnaga com 05 gramas. Ref. Super Bond, equivalente ou de melhor qualidade.	UN	100
50	Cola branca, escolar, composição acetato de polivinila, líquida, lavável, secagem rápida, não tóxica, com CRQ do químico responsável, em frasco de 1 litro.	LITRO	20
51	Copo de vidro, capacidade 372 ml, diâmetro boca 71 mm, altura 114 mm, cor incolor, tipo uso água/suco/refrigerante, apresentação superfície lisa e parede fina, transmitância transparente.	UN	2.500
52	Corretivo líquido, à base de água, com resinas plastificantes e pigmentos, contendo 18 ml, tipo Toque Mágico, desempenho igual ou superior.	UN	1.018
53	Corretivo em fita. Fita Corretiva com tampa protetora, formato ergonômico, ideal para o uso sobre todos os papéis para corrigir fotocópia, fax, impressão de computador e tinta de esferográfica, caneta de ponta porosa, destaca-texto, produto atóxico. Medindo 4 mm X 10 m - Caixa com 06 unidades. Ref. Faber-Castell, equivalente ou de melhor qualidade.	UN	600
54	Disco laser DVD-R, gravável, capacidade de 4,7 Gb, tempo de gravação 120min, embalado individualmente em capa de plástico duro transparente incolor, velocidade de gravação 8x.	UN	6.000
55	Disco laser DVD-RW, regravável, capacidade de 4,7 Gb, tempo de gravação 120min, embalado individualmente em capa de plástico duro transparente incolor, velocidade de gravação 4x.	UN	6.000
56	Dispensador para blocos papel recado, material base poliestireno injetado, material tampa acrílico (PMMA), dimensões da tampa: largura 105 mm, comprimento 90 mm, altura 32 mm, base cor preta, tampa transparente, base antiderrapante moldados de silicone, modelo com tampa cristal, acompanhada um bloco na cor verde.	UN	300
57	Divisória para processos, papel A4, cartolina dupla face, cor amarelo ouro, com 02 (dois) furos e 12 (doze) posições.	JOGO	100
58	Envelope, material papel, gramatura 90, tipo saco comum, cor branca , impressão baixo-relevo com brasão e gravação: 'Serviço Público Federal', tamanho 114 mm X 162 mm.	CENTO	100
59	Envelope, material papel, gramatura 90, tipo saco comum, cor branca , impressão baixo relevo com brasão e gravação: 'Serviço Público Federal', tamanho 114 mm X 229 mm.	CENTO	100
60	Envelope, material papel, gramatura 90, tipo saco comum, cor branca , impressão baixo relevo com brasão e gravação: 'Serviço Público Federal', tamanho 162 mm X 229 mm.	CENTO	100

61	Envelope, material papel, gramatura 90, tipo saco comum, cor branca , impressão baixo relevo com brasão e gravação: 'Serviço Público Federal', tamanho 229 mm X 324 mm.	CENTO	100
62	Envelope, material papel Kraft, gramatura 110, tipo saco comum, cor parda , impressão baixo relevo com brasão e gravação: 'Serviço Público Federal', tamanho 162 mm X 229 mm.	CENTO	100
63	Envelope, material papel Kraft, gramatura 110, tipo saco comum, cor parda , impressão baixo relevo com brasão e gravação: 'Serviço Público Federal', tamanho 265 mm X 370 mm.	CENTO	100
64	Envelope, material papel Kraft, gramatura 110, tipo saco comum, cor parda , impressão baixo relevo com brasão e gravação: 'Serviço Público Federal', tamanho 310 mm X 410 mm.	CENTO	100
65	Envelope, material papel Kraft, gramatura 110, tipo saco comum, cor parda , impressão baixo relevo com brasão e gravação: 'Serviço Público Federal', tamanho 375 mm X 450 mm.	CENTO	100
66	Envelope, material papel, gramatura 90, tipo saco comum, cor branca , características adicionais sem impressão do brasão e sem gravação: 'Serviço Público Federal', tamanho 229 mm X 324 mm.	CENTO	100
67	Envelope, material papel, gramatura 90, tipo saco comum, cor amarelo ouro , características adicionais sem impressão do brasão e sem gravação: 'Serviço Público Federal', tamanho 229 mm X 324 mm.	CENTO	100
68	Espiral encadernação, material plástico, 07 mm, 300 mm, cor preta.	CENTO	10
69	Espiral encadernação, material plástico, 09 mm, 300 mm, cor preta.	CENTO	10
70	Espiral encadernação, material plástico, 12 mm, 300 mm, cor preta.	CENTO	10
71	Espiral encadernação, material plástico, 14 mm, 300 mm, cor preta.	CENTO	10
72	Espiral encadernação, material plástico, 17 mm, 300 mm, cor preta.	CENTO	10
73	Espiral encadernação, material plástico, 20 mm, 300 mm, cor preta.	CENTO	10
74	Espiral encadernação, material plástico, 33 mm, 300 mm, cor preta.	CENTO	10
75	Estilete estreito, lâmina em aço temperado, corpo injetado, polipropileno, dispositivo para travar a lâmina, com estrutura de metal.	UN	500
76	Estilete largo, corpo termoplástico, lâmina em aço temperado, corpo injetado, polipropileno, com regulador e tiragem de lâmina, com estrutura de metal, largura 18,20 mm.	UN	500
77	Etiqueta autoadesiva 'CONFIDENCIAL', 45 mm X 13 mm, azul/branca.	CAIXA	30
78	Etiqueta autoadesiva 'URGENTE', 46 mm X 18 mm, vermelho/branca.	CAIXA	30
79	Etiqueta adesiva em folha formato carta, material papel, cor branca, aplicação CD-ROM, formato redondo, caixa com 100 folhas (cada folha com 2 etiquetas), diâmetro 115 mm.	CAIXA	20
80	Etiquetas autoadesivas em folha formato A4, para impressora, caixa com 100 folhas (cada folha com 16 etiquetas). Medindo 33,9 mm X 99,0 mm. Caixa com 100 folhas.	CAIXA	50
81	Etiquetas autoadesivas em folha formato A4, para impressora, caixa com 100 folhas (cada folha com 36 etiquetas). Medindo 52,5 mm x 33 mm. Caixa com 100 folhas.	CAIXA	50
82	Etiquetas autoadesivas em folha formato A4, para impressora, caixa com 100 folhas (cada folha com 27 etiquetas). Medindo 70 mm x 33 mm. Caixa com 100 folhas.	CAIXA	100
83	Etiquetas autoadesivas em folha formato A4, para impressora, caixa com 100 folhas (cada folha com 03 etiquetas). Medindo 170 mm x 73 mm. Caixa com 100 folhas.	CAIXA	100
84	Etiquetas autoadesivas em folha formato carta, para impressora, caixa com 100 folhas (cada folha com 80 etiquetas). Medindo 44,45 mm X 12,7 mm. Caixa com 100 folhas.	CAIXA	70
85	Etiquetas autoadesivas em folha formato carta, para impressora, caixa com 100 folhas (cada folha com 14 etiquetas). Medindo 101,6 mm x 33,9 mm. Caixa com 100 folhas.	CAIXA	50
86	Etiquetas autoadesivas em folha formato carta, para impressora, caixa com 100 folhas (cada folha com 10 etiquetas). Medindo 101,6 mm x 50,8 mm. Caixa com 100 folhas.	CAIXA	50

87	Etiquetas autoadesivas em folha formato carta, para impressora, caixa com 100 folhas (cada folha com 04 etiquetas). Medindo 106,36 mm x 138,11 mm. Caixa com 100 folhas.	CAIXA	20
88	Extrator de grampos, tipo espátula, em aço inoxidável, prensado a frio e cromado, medindo 150 mm X 15 mm e 1 mm de espessura.	UN	400
89	Fita adesiva crepe medindo 50 mm X 50 m, com papel crepado especialmente tratado, adesivo de resina e borracha sintética. Ref. Scotch, equivalente ou de melhor qualidade.	UN	2.000
90	Fita adesiva crepe rolo com 25 mm X 50 m, com papel crepado e adesivo de resina borracha sintética. Ref. Scotch, equivalente ou de melhor qualidade.	UN	1.000
91	Fita adesiva de empacotamento leve (tipo durex). Medindo 12 mm X 33 m com o dorso plástico de polipropileno bi-orientado, de 23 a 25 microns de espessura, com adesivo a base de borracha e resina sintética (boa resistência ao cisalhamento). Laterais micro serrilhadas para prover corte manual fácil. Embalagem com 06 rolos. Ref. Scotch, equivalente ou de melhor qualidade.	ROLO	1.000
92	Fita adesiva, material filme acetato 'e', tipo mágica, 12 mm X 33 mm, cor incolor, aplicação multiuso, características adicionais com suporte.	ROLO	1.000
93	Fita adesiva, material polipropileno transparente, incolor, tipo monoface, medindo 50 mm x 50 m, aplicação empacotamento em geral.	ROLO	1.000
94	Fita adesiva embalagem, material resina e borracha sintética, medindo 50 mm X 50 m, aplicação empacotamento em geral, cor marrom.	ROLO	1.000
95	Fita isolante elétrica, material básico PVC - com adesivo a base de borracha, resistência à tensão até 750, cor preta, classe temperatura 90, medindo 20 m X 18 mm, características adicionais antichama.	ROLO	200
96	Fita adesiva, material silicone, tipo dupla face, medindo 19 mm X 2 m, cor incolor, aplicação multiuso, fixação permanente.		200
97	Flanela - 100% algodão, medindo 50 cm X 50 cm, na cor laranja.	UN	500
98	Garrafa térmica, material plástico, capacidade 1,80 L, formato cilindro, ampola de vidro, fundo removível, características adicionais: tampa com alça e bomba de pressão.	UN	100
99	Grampeador de mesa, para grampos 9/10, todo em metal, pintado, capacidade para grampear 100 folhas.	UN	100
100	Grampeador médio para papel, tipo Alicate, estrutura metálica com tratamento antiferrugem, medindo aproximadamente 85 mm de altura X 175 mm de comprimento X 23 mm de largura, cor preferencialmente cinza, que utilize somente grampos nº 26/6, com capacidade de grampeamento de no mínimo de 40 folhas de uma só vez. Referência: marca CIS, igual ou de melhor qualidade.	UN	700
101	Grampo para grampeador, em metal niquelado, tamanho 9/10, caixa com 5.000 unidades.	UN	100
102	Grampo trançado Nº 01	CAIXA	200
103	Grampo trançado Nº 02	CAIXA	200
104	Guardanapo de papel, material celulose, 33 cm X 33 cm, cor branca, tipo folhas dupla. Pacote com 50 unidades.	PACOTE	4.000
105	Jarra em aço inoxidável, com capacidade para 2 litros com tampa e aparador de gelo para água/suco.	UN	50
106	Lapiseira, corpo em resina termoplástico rígido, 0.5 mm, tipo polígono de 14 lados, com frisos circulares que facilitam a pegada dos dedos, mecanismo preciso para o avanço de carga, ponta fixa em metal de 4 mm ideal para desenho, trabalhos específicos, e escrita em geral, utiliza mina 0,5mm, borracha embutida na tampa e clip em aço inox removível. Ref.: PENTEL, equivalente ou superior.	UN	400
107	Lapiseira, corpo em resina termoplástico rígido, 0.7 mm, tipo polígono de 14 lados, com frisos circulares que facilitam a pegada dos dedos, mecanismo preciso para o avanço de carga, ponta fixa em metal de 4 mm ideal para desenho, trabalhos específicos, e escrita em geral, utiliza mina 0,7mm, borracha embutida na tampa e clip em aço inox removível. Ref.: PENTEL, equivalente ou superior.	UN	500
108	Lapiseira, corpo em resina termoplástico rígido 0.9 mm, tipo polígono de 14 lados, com frisos circulares que facilitam a pegada dos dedos, mecanismo preciso para o avanço de carga, ponta fixa em metal de 4 mm ideal para desenho, trabalhos específicos, e escrita em geral, utiliza mina 0,9mm,	UN	500

	borracha embutida na tampa e clip em aço inox removível. Ref. PENTEL, equivalente ou superior.		
109	Livro ata, em papel sulfite, com 200 folhas pautadas enumeradas sequencialmente, capa dura em papelão plastificado, medindo 210 mm X 330 mm.	UN	300
110	Livro para protocolo de correspondência, numeradas, capa dura com 100 folhas.	UN	300
111	Luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme, tamanho médio, características adicionais lubrificada com pó bioabsorvível, apresentação atóxica, tipo ambidestra. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	50
112	Luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme, tamanho grande, características adicionais lubrificada com pó bioabsorvível, apresentação atóxica, tipo ambidestra. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	50
113	Marcador de página de 12 mm X 43 mm – Em filme de polipropileno bi-orientado, com adesivo acrílico removível (sintético de baixa aderência – baixo tato). Espessura total 0,060mm, em cartela dispensadora plástica única. Cores: Amarela, Azul, Verde, Vermelha, Laranja. Embalagem com 100 unidades, 20 unidades por cor. Tipo mini flags.	EMB	500
114	Mina grafite, 0,5 mm X 100 mm para utilização em lapiseira, caixa com 12 unidades.	CAIXA	80
115	Mina grafite, 0,7 mm X 100 mm para utilização em lapiseira, caixa com 12 unidades.	CAIXA	80
116	Mina grafite, 0,9 mm X 100 mm para utilização em lapiseira, caixa com 12 unidades.	CAIXA	80
117	Papel A4, 75g/m ² , alcalino, medindo 210 mm X 297 mm. Caixa com 10 pacotes. (Pacote com 500 folhas).	RESMA	6.000
118	Papel A4 reciclado 75g/m ² , medindo 210 mm x 297 mm. Caixa com 05 pacotes. (Pacote com 500 folhas).	RESMA	8.000
119	Pasta arquivo, material cartolina plastificada, largura 230 mm, altura 320 mm, cor verde, características adicionais sem ferragem, impressão Ministério da Integração Nacional, gramatura 240 g/m ² , com 2 bolsos internos (capa e contra capa, dimensões do bolso 120 mm X 200 mm)	UN	2.000
120	Pasta arquivo, papelão prensado, tipo catálogo, com as dimensões de 250mmX335mmX40mm, cor preta, com argola, com visor frontal de identificação.	UN	400
121	Pasta catálogo, para documentos, tamanho ofício, em PVC, cor preta, com no mínimo 02 prendedores, acompanhada de 30 sacos de polietileno.	UN	500
122	Pasta polionda, plástico flexível, tipo com abas e elástico, medindo 250 mm X 340 mm, lombada 20 mm, cor fumê.	UN	2.000
123	Pasta polionda, plástico flexível, tipo com abas e elástico, medindo 250 mm X 340 mm, lombada 35 mm, cor branco translúcido.	UN	1.000
124	Pasta plástica, tipo “L”, transparente, colada na lateral e parte inferior, medindo 230 mmx337 mm, com espessura mínima de (0,20) micras, tamanho ofício na cor cristal.	UN	4.000
125	Pasta PVC, com abas e elástico, medindo 245 mm X 340 mm, lombada 18 mm, cor verde.	UN	1.000
126	Pasta PVC, com abas e elástico, medindo 245 mm X 340 mm, lombada 40 mm, cor fumê.	UN	1.000
127	Pasta PVC, com abas e elástico, medindo 245 mm X 340 mm, soft (sem lombada) cor fumê.	UN	1.000
128	Pasta registradora A-Z, revestida externa e internamente em polipropileno (POKF) com carbono, resistente. Com mecanismo de alta precisão, possui cantoneiras inferiores de proteção, etiqueta dupla face na lombada e porta etiquetas transparente no lombo. Ofício – Lombo Largo 70 mm, cor Preta. Ref. Chies, Dello, equivalente ou de melhor qualidade.	UN	300
129	Pasta sanfonada em plástico - de polipropileno, no formato ofício, com 12 divisórias, medindo 385 mm X 250 mm, com 15 micras, na cor transparente.	UN	200
130	Percevejo, material metal, tratamento superficial latonado (dourados), corpo de 9 mm, caixa com 100 unidades.	CAIXA	100

131	Perfurador grande, para perfuração de até 70 folhas de papel com gramatura 75g/m ² , base revestida em plástico que funciona como receptáculo de confetes, indicações de centragem do papel na tampa e na base, uso manual.	UN	150
132	Pilha alcalina pequena, tamanho AA, tensão 1,5 volts, não recarregável.	UN	500
133	Pilha alcalina pequena, tipo "palito", tamanho AAA, tensão 1,5 volts, não recarregável.	UN	500
134	Pincel atômico, corpo plástico e ponta feltro/chanfrada, descartável, cor azul.	UN	400
135	Pincel atômico, corpo plástico e ponta feltro/chanfrada, descartável, cor verde.	UN	300
136	Pincel atômico, corpo plástico e ponta feltro/chanfrada, descartável, cor vermelha.	UN	300
137	Pincel atômico, corpo plástico e ponta feltro/chanfrada, descartável, cor preta.	UN	400
138	Pincel para quadro branco / magnético, material plástico, material ponta feltro, tipo carga descartável, cor azul.	UN	200
139	Pincel para quadro branco / magnético, material plástico, material ponta feltro, tipo carga descartável, cor verde.	UN	200
140	Pincel para quadro branco / magnético, material plástico, material ponta feltro, tipo carga descartável, cor vermelha.	UN	200
141	Pincel para quadro branco / magnético, material plástico, material ponta feltro, tipo carga descartável, cor preta.	UN	200
142	Porta CD, 20 refis p/40 CDs lugares profissional, revestido com Polipropileno na cor preta, material de Alta Resistência, perfuração universal para uso de refil. Medindo 27 x 19 x 4 cm. Ref. CHIES, equivalente ou de melhor qualidade.	UN	200
143	Porta carimbo, em acrílico, cor fumê, tipo simples, capacidade para 08 carimbos.	UN	100
144	Porta cartão de visitas, preto, capacidade para 500 cartões. Revestido em polipropileno com alta resistência e durabilidade. Com etiqueta de identificação na capa e cantoneira de proteção bem fixada nos 04 cantos. Ferragem de 04 argolas. Ref. CHIES, equivalente ou de melhor qualidade.	UN	500
145	Porta-copo, aço inoxidável tipo pires, base com 80 mm de diâmetro, 90 mm de diâmetro total, borda alargada.	UN	1.500
146	Porta-fita adesiva, em plástico, cor preta, com cortador fita em metal e base antiderrapante, formato retangular, medindo 150 mm X 60 mm.	UN	300
147	Porta-objetos, lápis, papéis e cliques em acrílico fumê, maciço, sem colagem das três partes e sem emendas. Ref.: Acrimet, equivalente ou de melhor qualidade.	UN	150
148	Prancheta em acrílico, com prendedor metálico niquelado, para papel, com dimensões 225 mm X 330 mm, com identificação do produto e marca do fabricante.	UN	100
149	Prendedor de papel, em metal com mola, tipo grampomol, tamanho 15 mm, caixa com 12 unidades.	CAIXA	100
150	Prendedor de papel, em metal com mola, tipo grampomol, tamanho 25 mm, caixa com 12 unidades.	CAIXA	100
151	Prendedor de papel, em metal com mola, tipo grampomol, tamanho 32 mm, caixa com 12 unidades.	CAIXA	100
152	Prendedor de papel, em metal com mola, tipo grampomol, tamanho 41 mm, caixa com 12 unidades.	CAIXA	100
153	Prendedor de papel, em metal com mola, tipo grampomol, tamanho 51 mm, caixa com 12 unidades.	CAIXA	100
154	Régua escritório, material acrílico, comprimento 30 cm, espessura 2 mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente. Unidade	UN	500
155	Reforço autoadesivo, em plástico incolor, diâmetro de 15 mm, caixa com 200 unidades.	CAIXA	50
156	Super flags, marca página/indexador, constituído de filme de poliéster com adesivo acrílico removível e reposicionável com espessura total de 0,13mm. Apresentação em cartela de 02 cores medindo 25 mm X 43 mm com 50 folhas cada. Cor Azul.	EMB	500
157	Super flags, marca página/indexador, constituído de filme de poliéster com adesivo acrílico removível e reposicionável com espessura total de 0,13mm. Apresentação em cartela de 02 cores medindo 25 mm X 43 mm com 50	EMB	500

	folhas cada. Cor Verde.		
158	Super flags, marca página/indexador, constituído de filme de poliéster com adesivo acrílico removível e reposicionável com espessura total de 0,13mm. Apresentação em cartela de 02 cores medindo 25 mm X 43 mm com 50 folhas cada. Cor Vermelha.	EMB	500
159	Super flags, marca página/indexador, constituído de filme de poliéster com adesivo acrílico removível e reposicionável com espessura total de 0,13mm. Apresentação em cartela de 02 cores medindo 25 mm X 43 mm com 50 folhas cada. Cor Pink.	EMB	500
160	Tesoura multiuso, 21 cm, lâmina em aço inox, cabo polipropileno preto. Ref. Mundial, equivalente ou de melhor qualidade.	UN	400
161	Tinta para carimbo, cor azul, a base de água, frasco com 40 ml.	UN	20
162	Tinta para carimbo, cor preta, a base de água, frasco com 40 ml.	UN	20
163	Umedecedor de dedos, embalagem plástica, tipo creme, incolor, composto de agente emulsionante, umectantes, emoliente, conservante e essência aromática, não glicerinado, antisséptico e antialérgico, informado na embalagem data de validade, CRQ e nome do químico responsável, peso líquido 12gr.	UN	800
164	Xícara, material porcelana, tipo café, cor branca, capacidade 80 ml, com pires.	UN	400
165	Xícara, material porcelana, tipo chá, cor branca, capacidade 200 ml, com pires.	UN	350
166	Colher de café, corpo e cabo em aço inox, inteiriça e sem emendas.	UN	150



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE SUPORTE LOGÍSTICO
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL
SERVIÇO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2012

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(em papel timbrado da empresa)

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Item	Especificação	Un.	Quantidade Solicitada	Preço unitário	Preço total
X	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXX	XXX	XXXX

OBS.: O critério de avaliação das propostas será o de **Menor preço por item** da Proposta.

PREÇO TOTAL DA PROPOSTA R\$: _____ (**valor por extenso**)

VALIDADE DA PROPOSTA: ____/____/____ (Não inferior a 60 dias)

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ **FAX:** _____ **E-MAIL:** _____

BANCO: _____ **AGÊNCIA:** _____ **CONTA CORRENTE:** _____

_____, ____ de _____ de _____
- carimbo padronizado de CNPJ -

Assinatura do responsável pela empresa



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE SUPORTE LOGÍSTICO
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nºxx/2012-MI

PREGÃO Nº 30/2012-MI

PROCESSO Nº 59000.000908/2012-16

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de dois mil e ____, na Coordenação-Geral de Suporte Logístico do Departamento de Gestão Interna do Ministério da Integração Nacional, localizada no SGAN 906, Módulo F, Bloco A, Sala 19, Asa Norte, em Brasília-DF, a **UNIÃO**, entidade de direito público interno, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**, inscrito no CNPJ nº 03.353.358/0001-96, neste Ato representado pelo Senhor _____, Diretor do Departamento de Gestão Interna, portador da Carteira de Identidade nº ____/____, inscrito no CPF nº _____, nomeado pelo Decreto Presidencial de XXX de XXXXX de XXX, publicado no Diário Oficial da União de XX de XXXX de XXXX, residente e domiciliado nesta Capital e por meio do **GERENTE DO REGISTRO DE PREÇOS** o Senhor _____ (cargo;função)____, portador da Carteira de Identidade nº ____/____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado nesta Capital e a Empresa ____, inscrita no CNPJ nº ____, doravante denominada **ADJUDICATÁRIO**, com sede em ____, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) ____, portador(a) da Carteira de Identidade nº ____ (____/____), inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado em _____, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/7/2002, pelos Decretos nº 3.784, de 6/4/2001; nº 3.555, de 8/8/2000; nº 3.693, de 20/12/2000; nº 3.722, de 9/1/2001; nº 3.931, de 19/9/2001; nº 4.342, de 23/8/2002; nº 4.485, de 25/11/2002; nº 5.450, de 31/5/2005; e nº 6.204, de 5/9/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Instrução Normativa nº 2/SLTI-MP, de 30/4/2008, e, subsidiariamente, no que couber, pela Lei nº 8.666, de 21/6/1993, e suas alterações, bem assim demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº xx/201x-MI e da decisão exarada pela Autoridade Competente do MI, homologada às fls. ____ do Processo nº **59000. 000908/2012-16**, RESOLVE registrar o preço para aquisição eventual e futura de material de expediente para o Ministério da Integração Nacional, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços** para aquisição de materiais de expediente para o Ministério da Integração Nacional, consoante especificações contidas no Anexo I do Termo de Referência, do Edital de **Pregão Eletrônico SRP nº xxx/2012-**, na unidade e na quantidade solicitada em cada pedido de fornecimento, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Un.	Quantidade Solicitada	Preço unitário	Preço total
XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XXXX	XXX	XXX

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Ministério da Integração Nacional – MI, não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, desde que autorizado pelo MI e em conformidade com o art. 8º do Decreto nº 3.931, de 19/9/2001.

3.2 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na Cláusula I desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão nº xx/2012-MI**.

3.3 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão nº xx/2012-MI**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 Em cada fornecimento do material, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA IV – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO ADJUDICADO

4.1 O objeto desta Ata deve atender às especificações constantes do Termo de Referência, Anexo “I” do Edital, com a observância das seguintes prescrições:

- a) ser iniciado após a emissão da Nota de Empenho e por solicitação do setor responsável;
- b) estar livre de qualquer ônus judicial ou extrajudicial;
- c) estar em perfeitas condições de uso;
- d) apresentar boa qualidade e estar pronto para ser utilizado, a partir da data da entrega do objeto no Almoxarifado e o aceite do servidor responsável pelo acompanhamento da execução do objeto;
- e) o recebimento não exclui a responsabilidade do Adjudicatário pela qualidade e durabilidade do material fornecido;
- f) será rejeitado quando não atender às condições estabelecidas no Edital, seus Anexos e na proposta comercial apresentada pelo Adjudicatário;
- g) havendo vícios ou incompatibilidades no fornecimento, o licitante vencedor deverá corrigi-los no prazo determinado pelo MI, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- h) somente admitir-se-á a prorrogação do prazo para o fornecimento quando verificada a ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo ser adotado o procedimento previsto no § 2º do citado dispositivo legal, mediante solicitação expressa do Adjudicatário.

4.2 Os materiais deverão ser entregues em sua embalagem original contendo as indicações de marca, modelo, fabricante e procedência, acompanhados de certificados de autenticidade e de garantia, etc.

CLÁUSULA V – DO PRAZO DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO

5.1. Constatando-se a necessidade de reposição dos estoques o órgão Adquirente emitirá Nota de Empenho para os itens a serem fornecidos em favor do fornecedor e a encaminhará a este que

deverá providenciar a entrega total dos materiais constantes da Nota de Empenho no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho.

5.2. O fornecimento dos itens deverá ser efetuado de acordo com a demanda, de forma integral ou parcelada, conforme as necessidades do Órgão adquirente.

5.3. A Contratada deverá entregar os materiais em suas embalagens originais, contendo as indicações de marca, modelo, fabricante e procedência.

5.4. Na nota fiscal/fatura apresentada pela empresa, deverá, necessariamente, conter a descrição completa dos materiais entregues, que terão que ser compatíveis com as descrições constantes no anexo I do Termo de Referência.

5.5. O material deverá ser entregue no Almoxarifado Central do Ministério da Integração Nacional, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “E”, Subsolo, Garagem, em Brasília – DF, no horário de 08:00 as 12:00 e 14:00 as 17:00.

CLÁUSULA VI – DO PRAZO DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

6.1. O(s) material(is) entregues no Almoxarifado Central do Ministério da Integração Nacional será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas neste Termo de Referência, bem como, das amostras aprovadas;

b) Definitivamente, após análise dos materiais entregues, com a conferência de suas características, integridade física e verificação de qualidade e quantidade.

6.2. A entrega dos materiais pela empresa **CONTRATADA**, não implica em sua aceitação definitiva, que somente se caracterizará pelo ateste da Nota Fiscal/Fatura.

6.3. Se o(s) material(is) entregue(s) estiver(em) em desacordo com as especificações do Termo de Referência/Edital, os mesmos serão devolvidos a empresa **CONTRATADA**, sendo esta, responsável pela retirada dos mesmos das dependências do Ministério da Integração Nacional, às suas expensas, para fins de substituição ou no caso de ocorrência de cancelamento da Nota de Empenho, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, sujeitando-se ainda a **CONTRATADA** às sanções previstas neste Edital.

CLÁUSULA VII – DA GARANTIA

7.1 Os materiais deverão ser garantidos por um período mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento definitivo dos mesmos pelo Serviço de Patrimônio e Almoxarifado.

7.2 O Adjudicatário obriga-se a substituir o material entregue com eventuais defeitos de fabricação ou funcionamento. A substituição deverá ser no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da notificação formal do MI.

CLÁUSULA VIII - DO PREÇO

8.1 O objeto da presente Ata será contratado pelo preço ofertado na proposta do Adjudicatário e registrado nesta Ata, que será fixo e irrevogável.

8.2 Os preços ajustados já levam em conta **todas e quaisquer despesas incidentes no fornecimento dos materiais licitados**, tais como serviços de frete, tributos, transporte, entre outros, não se admitindo posterior inclusão.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento do(s) material(is) será efetuado pelo MI, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, em duas vias devidamente atestadas pelo setor competente deste Ministério.

9.2 O pagamento será efetuado em moeda nacional, pelo Adjudicatário, por meio de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela área interessada.

9.3 As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da contratada.

9.4 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeçam liquidação da despesa, aquela será devolvida ao Adjudicatário vencedor e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o MI.

9.5 Caso o Adjudicatário vencedor seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.6 Não será efetuado qualquer pagamento à empresa enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.7 Os Pagamentos efetuados não isentarão o Adjudicatário das obrigações e responsabilidades.

9.8 O MI poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multa ou indenizações devidas pelo Adjudicatário, nos termos pactuados em contrato;

9.9 Nos casos eventuais de atrasos de pagamento, desde que o Adjudicatário não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo MI, entre a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos Moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

I = índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$\frac{I = (TX)}{365} \quad \frac{I = (6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9.10 O MI poderá eximir-se do pagamento dos encargos acima referidos mediante a apresentação prévia de expressa justificativa sobre as razões do atraso de pagamento, obrigando-se a licitante vencedora a manifestar-se, também por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação, sob pena de considerar-se aceitação das justificativas apresentadas.

9.11 O MI estará eximida de cumprir os itens relativos à compensações financeiras nos casos em que a licitante vencedora houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

9.12 A liberação do pagamento ficará condicionada à consulta prévia ao Cadastro de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais - CADIN e ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, para verificação da situação da licitante vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo.

9.13 Os tributos, contribuições fiscais e parafiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos materiais são de responsabilidade do Adjudicatário, podendo o MI exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade;

CLÁUSULA X - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O proponente que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme preceitua o artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005.

10.2 Na hipótese de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela adjudicatária, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

- I - Advertência, por escrito;
- II – Multa;

d) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, pela recusa em retirá-la, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Edital;

e) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, pelo prazo de 20 (vinte) dias;

f) multa de mora no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a não aceitação do material;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações com o Ministério da Integração Nacional e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, conforme previsto no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 O valor correspondente a qualquer multa aplicada à licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação em favor do Ministério da Integração Nacional, em conta bancária a ser por ele indicada, ficando a licitante vencedora obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

10.4 Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 dias após a data da notificação e, após este prazo o débito poderá ser cobrado judicialmente.

10.5 No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente, o Ministério da Integração Nacional poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

10.6 Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

10.7 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Ministério da Integração Nacional, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA XI - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

11.1 Considerando o prazo de validade de 12 (doze) meses, estabelecido na Cláusula II desta Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses previstas no art. 12 do Decreto nº 3.931/2001.

11.2 Comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 12 do Decreto nº 3.931/2001, não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Serviço de Patrimônio e Almoxarifado – SPA, para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações assumidas por conta da licitação que deu origem ao assentamento da presente Ata de Registro de Preços;
- b) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- c) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

12.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela previstas.

12.2.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula X, caso não aceitas as razões do pedido.

12.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Ata e no Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

12.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA XIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DOS PEDIDOS DE COMPRA

13.1 O pedido de compra do material objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, conforme a necessidade de Serviço de Patrimônio e Almoxarifado.

13.2 A emissão do pedido de compra, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo Serviço de Patrimônio e Almoxarifado.

CLÁUSULA XIV - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

14.1 O Edital de Pregão nº xx/2012-MI, bem como seus Anexos e a proposta da empresa adjudicatária fazem parte do presente instrumento.

CLÁUSULA XV – DAS OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO

15.1 Comunicar a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material;

15.2 Receber e atestar as faturas, quando do aceite definitivo, conforme condições e especificações constantes no Edital;

15.3 Indicar um representante do Serviço de Patrimônio e Almoxarifado, para acompanhar a entrega dos produtos, a quem caberá, também, todos os contatos junto à empresa;

15.4 Promover o pagamento dos produtos na forma pactuada;

15.5 Comunicar à empresa quaisquer irregularidades no fornecimento dos produtos, para adoção das providências cabíveis.

CLÁUSULA XVI – DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

16.1 Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração do Ministério da Integração Nacional, em estrita observância as especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, constando detalhadamente nos materiais, as indicações de marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

16.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do uso dos materiais/produtos, o que implica no dever de substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir as suas expensas os materiais em que se verifiquem danos ou qualquer defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

16.3 Comunicar à Coordenação-Geral de Suporte Logístico do Ministério da Integração Nacional, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega dos materiais, os motivos que impeçam ou impossibilite o seu cumprimento, com a devida comprovação.

16.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

16.5 Responsabilizar-se pelas despesas referentes a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transportes, embalagens, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato.

16.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

16.7 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA XVII - DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE

17.1 A fiscalização e acompanhamento da entrega dos(s) material(is) serão de responsabilidade do **SERVIÇO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO – SEPA/COAM/CGSL**, que deverá ainda, atestar os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta entrega dos mesmos.

17.2 Caberá ainda, ao **SERVIÇO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO**, receber e conferir a qualidade, especificações, quantidade, prazo de garantia e integridade dos materiais, para posterior ateste das Notas Fiscais/Fatura.

17.3 A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade do Adjudicatário, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades.

CLÁUSULA XVIII - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS

18.1 O Ministério da Integração Nacional – MI poderá adquirir quantitativos superiores àqueles registrados para cada item licitado, limitado a, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) do valor global estimado.

18.2 Na hipótese prevista no subitem anterior, o fornecimento se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados nesta Ata.

18.3 A supressão de quantitativos registrados nesta Ata, ainda não contemplados por pedidos de compra, poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º do Decreto nº 3.931/01.

CLÁUSULA XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Fica eleito o foro de Brasília-DF para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

19.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/1993, suas alterações, e demais normas aplicáveis, em especial, as referentes ao Sistema de Registro de Preços.

Diretor do Departamento de Gestão Interna

Gerente do Registro de Preços

Representante da empresa



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2012

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO
(Lei nº 9.854/99).

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF n _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei n 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Brasília, de ----- de 2012

(representante legal)

(Observação: em caso da Empresa assinalar a ressalva acima)



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2012

TERMO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO

VERSO DA NOTA DE EMPENHO (NE) Nº _____

CONTINUAÇÃO DA NOTA DE EMPENHO NOS TERMOS DO ART. 62 DA LEI 8.666/93

Cláusula primeira: da vinculação ao Instrumento Convocatório

O presente Termo vincula-se às regras dispostas no Edital nº xx/2012

Cláusula segunda: da manutenção pelo ADJUDICATÁRIO das condições de habilitação

Obriga-se o Adjudicatário a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

Cláusula terceira: do fornecimento do objeto

O Adjudicatário deverá observar o previsto na Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços.

Cláusula quarta: dos prazos

O prazo de execução do objeto consta da Cláusula Quinta da Ata de Registro de Preços.

Cláusula quinta: das penalidades

O Adjudicatário está sujeito às penalidades previstas na Cláusula Nona da Ata de Registro de Preços.

Cláusula sexta: da rescisão

O Adjudicatário poderá ter o presente acordo rescindido se constituído algum dos motivos previstos na Cláusula Décima Primeira da Ata de Registro de Preços, independente de procedimento judicial.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições aqui estabelecidas que, lido e achado conforme, é parte integrante da NE nº _____, como seu apenso, na data do seu aceite.

Aceite do Fornecedor:

Concordo com as condições indicadas nesta Nota de Empenho.

Obs: No caso de não comparecimento para retirada da 1ª via, no prazo de três dias úteis, a partir do primeiro dia útil subsequente ao envio desta NE, será considerada como data de aceite aquela constante do recibo emitido pelo aparelho de fax, nesta transmissão.

Data ____/____/____

Assinatura e carimbo



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA**

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2012

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item 10.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº xx/2012, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico MI nº xx/2012, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico MI nº xx/2012, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico MI nº xx/2012 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico MI nº xx/2012 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Ministério da Integração Nacional - MI antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

([REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA])



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA**

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2012

ANEXO VII

D E C L A R A Ç Ã O

(Nome da empresa)....., CNPJ/MF
....., sediada.....(endereço completo)....., declara, sob as
penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília, de ----- de 2012.

(nome/assinatura e número da identidade do declarante)